



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

AVISO

ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz público que:

1 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto - Lei n.º 39/2000, de 17 de março, diploma que regulamenta o regime das carreiras da Polícia Municipal e o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conforme preconiza o art.º 41º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de sete 7 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à afixação desde aviso em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e na página eletrónica, a abertura do concurso interno de acesso limitado para cinco (5) postos de trabalho da categoria de Agente da Polícia Municipal de 1ª Classe, previsto no mapa de pessoal deste Município.

2 - Prazo de validade - O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 - Local de prestação de trabalho - O local de trabalho abrange a área do Concelho de Cabeceiras de Basto.

4 - Serviço – Serviço de Polícia Municipal.

5 – Posição remuneratória: de acordo com o Mapa I, anexo II do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

6 - Legislação aplicável - A este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/ 2014, de 20/06, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, Lei n.º 19/2004 de 20 de maio;

7 - Requisitos gerais de admissão: Os definidos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho.

7.1-Requisitos especiais de admissão: os definidos na alínea c), do n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, nomeadamente, agentes municipais de 2ª classe



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

(pertencentes ao mapa de pessoal do Município) com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom (Adequado);

8. Métodos de Seleção – Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

8.1. Avaliação curricular (AC)

8.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

8.1. A Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 30\%)$$

Em que:

AC= avaliação curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Habilitação Académica (HA), em que se ponderará a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida certificada pelas entidades competentes, que será valorada da seguinte forma:

Titularidade da habilitação académica necessária para ingresso na carreira (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado) - 18 valores;

Titularidade da habilitação académica de grau superior à necessária para ingresso na carreira (licenciatura ou grau superior) - 20 valores.

Formação profissional (FP) - Considerar-se-á as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas, relacionadas com a área funcional do posto a concurso, até ao limite máximo de 20 valores.

A formação profissional será valorada da seguinte forma:

Sem formação - 0 valores

De 7 horas a 25 horas - 10 valores



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

De 26 horas a 50 horas - 12 valores
De 51 horas a 100 horas - 14 valores
De 101 horas a 150 horas - 16 valores
De 151 horas a 200 horas - 18 valores
A partir de 200 horas -20 valores

Nas ações formativas cujos certificados apenas indicam a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação.

Experiência profissional (EP) - A determinação da experiência profissional será efetuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP=(ax0.6) + (bx 0.4) /2$$

Sendo que:

EP = Experiência profissional

a) = Tempo de serviço na carreira e na categoria

b) = Tempo de serviço na função pública

Avaliação de desempenho (AD) - Neste item será ponderada a avaliação de desempenho relativa aos últimos biénios 2017/2018, 2019/2020, considerando, para o efeito, a escala prevista na legislação que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública SIADAP.

Desempenho Inadequado - (1 a 1,999) – 0 valores

Desempenho adequado - (2 a 3,999) -15 valores

Desempenho relevante - (4 a 5) - 18 valores

Desempenho excelente - (4 a 5) - 20 valores

8.2. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais, onde serão ponderados os seguintes parâmetros: Interesse e motivação profissionais; Capacidade de expressão e comunicação; Sentido de organização e capacidade de inovação e Conhecimentos profissionais para o desempenho da função. A Entrevista profissional de Seleção terá a duração de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A) Interesse e motivação profissionais - Principais razões profissionais e/ou pessoais da candidatura, aspirações, empenho e interesse pelas funções, de acordo com a seguinte classificação:



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Elevado	20 valores	Revelou elevado interesse e motivação profissional.
Bom	16 valores	Revelou muito interesse e motivação profissional.
Suficiente	12 valores	Revelou satisfatório interesse e motivação profissional.
Reduzido	8 valores	Revelou pouco interesse e motivação profissional.
Insuficiente	4 valores	Revelou muito pouco interesse e motivação profissional.

B) Capacidade de expressão e comunicação - Avaliar-se-á se o candidato/a apresenta um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara de pensamentos, bem como a sua capacidade de análise perante temas ou situações que lhe forem apresentados, inerentes ao posto de trabalho objeto de concurso, de acordo com a seguinte classificação:

Elevado	20 valores	Revelou elevada clareza de discurso e capacidade de análise.
Bom	16 valores	Revelou muita clareza de discurso e capacidade de
Suficiente	12 valores	Revelou suficiente clareza de discurso e capacidade de análise.
Reduzido	8 valores	Revelou pouca clareza de discurso e capacidade de análise.
Insuficiente	4 valores	Revelou muito pouca clareza de discurso e capacidade de análise.

C) Sentido de organização e capacidade de inovação - apreciação das opções tomadas e respetiva fundamentação, bem como o equacionar de fatos de nível profissional ou geral, nomeadamente, no âmbito da sugestão de novas práticas de trabalho, com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado, de acordo com a seguinte classificação:

Elevado	20 valores	Demonstrou possuir um excelente sentido de organização e capacidade e inovação.
Bom	16 valores	Demonstrou possuir um elevado sentido de organização e capacidade e inovação.
Suficiente	12 valores	Demonstrou possuir um satisfatório sentido de organização e capacidade e inovação.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Reduzido	8 valores	Demonstrou possuir escasso sentido de organização e capacidade e inovação.
Insuficiente	4 valores	Demonstrou não possuir sentido de organização e capacidade e inovação.

D) Conhecimentos profissionais para o desempenho da função - Apreciar-se-á a experiência profissional do candidato/a, de acordo com a seguinte classificação:

Elevado	20 valores	Mostrou excelentes conhecimentos profissionais.
Bom	16 valores	Mostrou muito bons conhecimentos profissionais.
Suficiente	12 valores	Mostrou bons conhecimentos profissionais.
Reduzido	8 valores	Mostrou poucos conhecimentos profissionais.
Insuficiente	4 valores	Mostrou ausência de conhecimentos profissionais.

A classificação desta prova resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = A + B + C + D / 4$$

Em que:

CF= Classificação Final

A) Interesse e motivação profissionais;

B) Capacidade de expressão e comunicação;

C) Sentido de organização e capacidade de inovação;

D) Conhecimentos profissionais para o desempenho da função;

9. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC(70\%) + EPS(30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

10- Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no nº 1 do artigo 37º Decreto-Lei 204/98 de 11 de julho.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

11 – Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata número um da reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - Composição do júri:

Presidente: Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efetivos: Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Atendimento e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento.

Substituição do Presidente: O Presidente do Júri nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

13 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento integral de formulário de candidatura, disponível na página da Internet desta Câmara Municipal em <https://cabeceirasdebasto.pt/recursos-humanos-formularios>. O formulário de candidatura pode ser remetido para o endereço eletrónico rh@cabeceirasdebasto.pt, ou enviado por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, nº 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, ou entregue pessoalmente no Serviço de Atendimento Único (SAU) desta Câmara Municipal.

13.1 - Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas por lei.

15 - Local de afixação das listas - As listas dos candidatos admitidos e excluídos, da classificação final e da homologação das atas, serão afixadas em local visível e público das instalações da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e disponibilizadas na sua página eletrónica em <https://cabeceirasdebasto.pt/recursos-humanos-concursos-listas>.

16 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Cabeceiras de Basto, 8 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Francisco Luís Teixeira Alves', written over a faint circular stamp or watermark.

(Francisco Luís Teixeira Alves)